

LEI Nº 4.874 - DE 12 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre o escalonamento urbano do município de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no § 3º do art. 107 e no artigo 62 da Lei Municipal 4.135 – Lei do Plano Diretor Estratégico, fica instituído o **ESCALONAMENTO URBANO** no município de Araxá, para fins cadastrais de planejamento e desenvolvimento, na forma de:

- I.** setor;
- II.** bairro;
- III.** unidade urbana.

Art. 2º. O município de Araxá fica dividido em cinco setores, caracterizados como: Setor Centro, Setor Norte, Setor Sul, Setor Leste e Setor Oeste , limitados pelas divisas a seguir relacionadas e visualizados no mapa do anexo 01 que integra esta Lei.

- I.** Setor Centro:
 - a)** Divisa com o Setor Norte pela Avenida Dâmaso Drummond, desde o seu encontro com a Avenida João Paulo II até o seu cruzamento com a Avenida Ítalo Rós;
 - b)** Divisa com o Setor Leste pela Avenida Dâmaso Drummond, desde o cruzamento com a Avenida Ítalo Rós, prolongando-se pela Avenida Wilson Borges até seu encontro com a Avenida João Moreira Sales;
 - c)** Divisa com o Setor Sul pela Avenida Wilson Borges desde seu encontro com a Avenida João Moreira Sales, prolongando-se pela Rua Edmar Cunha, Avenida Imbiara, Rua Paul Harris, Rua Professor Melchíades da Cunha, Avenida Prefeito Aracely de Paula, Rua São Cristóvão, Rua do Ouro, Rua José Borges de Araújo, Rua Modesto Cristino Filho até seu encontro com a Avenida João Paulo II;
 - d)** Divisa com o Setor Oeste através da Avenida João Paulo II, desde o seu encontro com a Rua Modesto Cristino Filho até o seu encontro com a Avenida Dâmaso Drummond.
- II.** Setor Norte:
 - a)** Divisa com o Setor Centro pela Avenida Dâmaso Drummond, desde o seu encontro com a Avenida João Paulo II até o seu encontro com a Avenida Ítalo Rós;
 - b)** Divisa com o Setor Leste através da Avenida Ítalo Rós, desde seu encontro com a Avenida Dâmaso Drummond, prolongando-se até a BR 262 e através dela até a divisa dos municípios de Araxá e Ibiá;

- c) Divisa com o Setor Oeste através do Córrego Santa Rita desde o encontro da Avenida João Paulo II com a Avenida Dâmaso Drummond, prolongando-se pelo Córrego Grande até a divisa dos municípios de Araxá e Perdizes.

III. Setor Sul:

- a) Divisa com o Setor Oeste pela Avenida Rosália Isaura de Araújo, prolongando-se pelos fundos dos lotes das Ruas Fernão de Noronha e Rua Rossini Rodrigues Duarte, Córrego do Sal, Rio Capivara até o encontro deste com a Rodovia BR 262, e pela Rodovia BR 262 até a divisa dos municípios de Araxá e Perdizes;
- b) Divisa com o Setor Centro através da Rua Modesto Cristino Filho, prolongando-se pela Rua José Borges de Araújo, Rua do Ouro, Rua São Cristóvão, Avenida Prefeito Aracely de Paula, Rua Professor Melchíades da Cunha, Rua Paul Harris, Avenida Imbiara , Rua Dr. Edmar Cunha, Avenida Wilson Borges até seu encontro com a Av. João Moreira Sales;
- c) Divisa com o Setor Leste através da Avenida João Moreira Sales, prolongando-se pela Avenida Tancredo Neves, Rodovia MG 428 (Araxá-Franca), Rodovia MG 341 (Araxá-Tapira) até a divisa dos municípios Araxá e Tapira.

IV. Setor Leste:

- a) Divisa com o Setor Norte através da Rodovia BR 262, desde a divisa dos municípios de Araxá e Ibiá, prolongando-se pela Avenida Ítalo Rós até o encontro desta com a Avenida Dâmaso Drummond;
- b) Divisa com o Setor Centro através da Avenida Dâmaso Drummond, desde seu encontro com a Avenida Ítalo Rós, prolongando-se pela Avenida Wilson Borges até o seu encontro com a Av. João Moreira Sales;
- c) Divisa com o Setor Sul através da Avenida João Moreira Sales, prolongando-se pela Avenida Tancredo Neves, Rodovia MG 428 (Araxá-Franca), Rodovia MG 341 (Araxá-Tapira) até a divisa dos municípios Araxá e Tapira.

V. Setor Oeste:

- a) Divisa com o Setor Norte através do Córrego Santa Rita, desde o encontro da Avenida João Paulo II com a Avenida Dâmaso Drummond, prolongando-se pelo Córrego Grande até a divisa dos municípios de Araxá e Perdizes;
- b) Divisa com o Setor Centro através da Avenida João Paulo II, desde seu encontro com a Avenida Dâmaso Drummond até seu encontro com a Avenida Rosália Isaura de Araújo;
- c) Divisa com o Setor Sul pela Avenida Rosália Isaura de Araújo, prolongando-se pelos fundos dos lotes das Ruas Fernão de Noronha e Rua Rossini Rodrigues Duarte, Córrego do Sal, Rio Capivara até o encontro deste com a Rodovia BR 262, e pela Rodovia BR 262 até a divisa dos municípios de Araxá e Perdizes.

Art. 3º. Serão utilizadas as seguintes cores na identificação visual dos setores:

- I. setor norte: azul;
- II. setor sul: rosa;
- III. setor leste: amarela;
- IV. setor oeste: laranja;
- V. setor centro: verde.

Art. 4º. A denominação de **BAIRRO** é atribuída a um núcleo populacional urbano contíguo que pode ser caracterizado pela integração de várias unidades urbanas ou pela evolução de uma delas.

Art. 5º. **UNIDADE URBANA** é a denominação que se dá a um grupo primário ou pequena comunidade, constituindo um agrupamento social, de proporções reduzidas, evidenciando um alto grau de cooperação e associação, podendo ser denominadas como: vilas, conjuntos habitacionais, loteamentos, micro-distritos, condomínios, etc.

§ 1º. São classificados como Unidades Urbanas todos os assentamentos urbanos em fase de implantação.

§ 2º. As unidades urbanas, em fase de implantação, serão agregadas ao bairro contíguo existente.

Art. 6º. Até que lei específica sobrevenha prevalecem a delimitação e denominação dos bairros e unidades urbanas ditadas pela Lei Municipal N.º 3463 de 01 de Março de 1999, com as modificações nela introduzidas pela Lei 3839 de 23 de Abril de 2001, visualizadas no mapa do anexo 02 que integra esta lei e conforme escalonamento a seguir relacionado:

DENOMINAÇÃO	CLASSE	SETOR
Abolição	Bairro	Oeste
Adhemar Rodrigues Valle Júnior.	Bairro	Leste
Aeroporto	Bairro	Oeste
Alvorada	Bairro	Oeste
Amazonas	Bairro	Oeste
Ana Antonia	Bairro	Norte
Ana Pinto de Almeida	Bairro	Norte
Andréa	Bairro	Leste
Barreirinho	Bairro	Sul
Barreiro	Bairro	Sul
Boa Vista	Bairro	Oeste
Bom Jesus	Bairro	Norte
Centro	Bairro	Centro
Cincinato de Ávila	Bairro	Norte
Distrito Industrial	Bairro	Oeste
Domingos Zema	Bairro	Norte
Dona Beja	Bairro	Sul
Estância	Bairro	Leste
Fertiza	Bairro	Sul

Francisco Duarte	Bairro	Norte
Guilhermina Vieira Chaer	Bairro	Sul
Guimarães	Bairro	Centro
Jardim Bela Vista	Bairro	Leste
Jardim Primavera	Bairro	Leste
João Ribeiro	Bairro	Sul
João Bosco Teixeira	Bairro	Norte
José Ferreira Guimarães	Bairro	Leste
Lamartine	Bairro	Leste
Leblon	Bairro	Oeste
Leda Barcelos	Bairro	Sul
Morada do Sol	Bairro	Norte
Novo Santo Antônio	Bairro	Leste
Novo São Geraldo	Bairro	Oeste
Odilon José Carneiro	Bairro	Leste
Orozino Teixeira	Bairro	Norte
Padre Alaor	Bairro	Leste
Pão de Açúcar	Bairro	Norte
Parque das Flores	Bairro	Leste
Pedro Pezzutti	Bairro	Centro
Recanto das Mangueiras	Bairro	Leste
Sagrada Família	Bairro	Centro
Salomão Drummond	Bairro	Norte
Santa Luzia	Bairro	Sul
Santa Mônica	Bairro	Oeste
Santa Rita	Bairro	Norte
Santa Terezinha	Bairro	Centro
Santo Antônio	Bairro	Leste
São Cristóvão	Bairro	Sul
São Domingos	Bairro	Oeste
São Francisco	Bairro	Oeste
São Geraldo	Bairro	Oeste
São Pedro	Bairro	Centro
São Vicente	Bairro	Centro
Silvéria	Bairro	Sul
Tiradentes	Bairro	Norte
Urciano Lemos	Bairro	Norte
Veredas da Cidade	Bairro	Leste
Vila Rica	Bairro	Centro
Loteamento Antônio Pereira Valle	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Associação Habitacional de Araxá	Unidade Urbana	Norte
Loteamento Boa Vista II	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Boa Vista Sul	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Bosque dos Ipês	Unidade Urbana	Oeste
Loteamento Chácara São Sebastião	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Jardim Cecília	Unidade Urbana	Sul

Loteamento Jardim Filomena	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Jardim Imperial	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Jardim Natália	Unidade Urbana	Norte
Loteamento Joaquim Daniel Luiz	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Luiz Ricardo Vieira Chaer	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Mangabeiras	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Monte Verde	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Parque Administrativo	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Portal Veredas	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Rancho das Orquídeas	Unidade Urbana	Oeste
Loteamento Recanto das Gameleiras	Unidade Urbana	Oeste
Loteamento Recanto dos Girassóis	Unidade Urbana	Oeste
Loteamento Recanto dos Pássaros	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Residencial Del Rei	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Residencial Palmeiras	Unidade Urbana	Sul
Loteamento Riviera do Lago	Unidade Urbana	Oeste
Loteamento Roberto Pedrina	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Salomão Akel	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Veredas do Belvedere	Unidade Urbana	Leste
Loteamento Via Verde	Unidade Urbana	Oeste
Loteamento Vila Verde	Unidade Urbana	Leste

Art. 7º. A Administração Municipal fará constar do registro cadastral, a setorização do logradouro, definida por esta Lei, considerando ainda que:

- I.** a Avenida Ítalo Rós (saída para Patos de Minas/Belo Horizonte) passa a ser identificada também como **ACESSO NORTE**;
- II.** a Avenida Tancredo Neves (saída para Tapira/Franca) passa a ser identificada também como **ACESSO SUL**;
- III.** a Avenida Amazonas (saída para Uberaba/Uberlândia) passa a ser identificada também como **ACESSO OESTE**.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n°s 2.392 de 21 de novembro 1990, 3.034 de 11 de setembro de 1995 e 3.365 de 30 de março de 1998.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Fabiano Santos Cunha